



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 18 de julho de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1372 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Orlândia participa de lançamento de Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate aos Incêndios



Foi realizado na última semana, na cidade de Ribeirão Preto, o lançamento de uma grande Campanha, visando a conscientização, prevenção e combate aos Incêndios, principalmente neste período de seca.

Estiveram representando o município de Orlandia, o Secretário Municipal do Meio Ambiente, José Inácio Dantas Filho e o Diretor da Divisão do Meio Ambiente, Eduardo de Almeida Silva Siqueira, recepcionados pela Presidente da ABAG/RP, Sra. Mônica Bergamaschi.

A iniciativa envolve a Associação Brasileira do Agronegócio da Região de Ribeirão Preto, ABAG/RP, seus associados, e outros parceiros, como: usinas, cooperativas, associações e sindicatos de produtores rurais. O objetivo é desenvolver ações de comunicação e educação, para conscientizar e engajar toda a sociedade na prevenção aos incêndios.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 5.164

De 18 de julho de 2022.

Regulamenta a realização da Feira do Livro no ano de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia:

DECRETA:

Art. 1º. A Feira do Livro no ano de 2022 será realizada entre os dias 23 e 27 de agosto, das 08:00 às 22:00 horas, na Praça Mário Furtado.

Art. 2º. Somente poderão credenciar-se como expositores para participar da Feira do Livro as editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas na forma da legislação aplicável e que mantenham estande no evento.

Art. 3º. A exploração dos estandes na Feira do Livro terá início no dia 23 de agosto de 2022 e dependerá de autorização específica de Prefeitura Municipal de Orlandia e será regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlandia e neste decreto.

Art. 4º. A seleção dos expositores para a Feira do Livro será feita através de Chamada Pública Simplificada e obedecerá o seguinte cronograma:

I - inscrições: de 12 a 19 de agosto de 2022;

II - divulgação do resultado: 22 de agosto de 2022, a partir das 10:00 horas.

Art. 5º. A Chamada Pública Simplificada e as informações dela decorrentes deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal de Orlandia (www.orlandia.sp.gov.br).

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Orlandia instalará estandes, em quantidade e tamanho a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, para exposição e comercialização de artigos literários e títulos afins.

§ 1º. O valor do preço público pelo uso do estande será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por todo o período de realização da feira, que deverá ser recolhido pelo expositor através de guia emitida pela Divisão de Tributação.

§ 2º. Caso sejam habilitados mais interessados em participar da Feira do Livro do que o número de estandes disponibilizados, terão preferência para a sua utilização os interessados que primeiro se credenciarem para a Chamada Pública, de acordo com a data e horário..

§ 3º. Os interessados que não forem contemplados com os estandes disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Orlandia poderão, às suas expensas, providenciar as instalações necessárias para exporem seus livros, não podendo tais instalações terem área maior do que aquela dos estandes públicos, fazendo jus à restituição do preço público pago nos termos do § 1º deste artigo mediante requerimento dirigido à Divisão de Tributação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 7º. As inscrições dos expositores para a Chamada Pública Simplificada serão feitas presencialmente ou por carta com aviso de recebimento.

§ 1º. Para as inscrições o interessado deverá entregar ou enviar a Ficha de Inscrição, de acordo com o Anexo I deste Decreto, devidamente preenchida e assinada para a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 3, nº 565, Centro, nesta cidade, no prazo estabelecido no inciso I do artigo 4º deste Decreto, em horário de expediente.

§ 2º. Os expositores deverão apresentar junto com a Ficha de Inscrição a seguinte documentação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinente às editoras, livrarias ou distribuidora de livros;

II – cópia do Contrato Social devidamente registrado e alterações posteriores;

III - cópia do RG e CPF dos representantes legais que estarão presentes no estande;

IV - declaração de que não se encontram impedidos ou suspensos de contratar com o Poder Público;

V - comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

VI - comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - comprovação de regularidade, na forma da lei, junto à Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, junto à Fazenda Estadual e junto à Fazenda Municipal;

VIII – comprovante de pagamento do preço público de que trata o § 1º do art. 6º deste Decreto.

Art. 8º. Cada expositor poderá utilizar-se de, até, 2 (dois) estandes.

Parágrafo único. Os expositores serão responsáveis pela segurança, guarda, transporte, acomodação dos livros e demais materiais por ele utilizados, além de se responsabilizarem pela abertura e fechamento dos estandes nos mesmos horários de funcionamento da feira.

Art. 9º. Será de inteira responsabilidade do expositor a obtenção das autorizações pertinentes juntos aos órgãos públicos responsáveis para o exercício de sua atividade e a disponibilização de empregados para atendimento ao público.

Art. 10. No período de realização da feira, o cheque-livro, instituído pela Lei nº 3.981, de 18 de junho de 2014, será concedido aos seguintes alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, inclusive as subvencionadas e conveniadas, com o objetivo de incentivar a leitura:

I – alunos do 1º e do 2º estágio do ensino infantil;

II – alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I;

III – alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II; e

IV – alunos matriculados no EJA.

§ 1º. Será concedido dois cheques-livro por aluno, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) cada um, totalizando R\$ 30,00 (trinta reais), podendo serem utilizados, exclusivamente, para a compra de livros junto às editoras, distribuidoras ou livrarias que se credenciarem para participar da feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

§ 2º. Os cheques-livro deverão ser impressos e numerados tipograficamente para seu controle.

§ 3º. Na distribuição do cheque-livro deverá ser elaborada lista com o nome do aluno que recebeu o cheque-livro e o respectivo número de controle deste, a ser assinada pela Diretora da unidade escolar em que o aluno estiver matriculado e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. Deverá constar no cheque-livro, no mínimo, os dizeres “Prefeitura Municipal de Orlandia”, “Secretaria Municipal de Educação” e “Feira do Livro” acompanhada do ano de sua realização e seu valor, bem como o brasão do Município de Orlandia.

§ 5º. O expositor que aceitar o cheque-livro para a venda de bem ou mercadoria diversa dos livros terá a sua autorização automaticamente cassada, ficando proibido de continuar a participar da feira.

Art. 11. Os expositores, ou seja, as editoras, distribuidoras ou livrarias credenciadas que receberem o cheque-livro deverão requerer o pagamento do valor respectivo junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo II deste decreto e apresentação do cheque-livro e da respectiva Nota Fiscal de venda.

§ 1º. Recebida a documentação mencionada no “caput” deste artigo, e achando-a conforme, o pagamento devido ao expositor será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência bancária.

§ 2º. O formulário acompanhado dos documentos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento, contendo declaração de recebimento de bens.

§ 3º. O requerimento e a apresentação dos documentos mencionados no “caput” deste artigo deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Feira do Livro.

Art. 12. O não atendimento às condições fixadas no presente decreto importará na inabilitação do interessado ou na posterior cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos expositores e seus responsáveis, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021, que terá aplicação subsidiária na relação jurídica havida entre as partes.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 18 de julho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I

FEIRA DO LIVRO 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

Pessoa jurídica: _____

CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ - Complemento: _____

Bairro: _____ - CEP: _____

Cidade: _____ - Estado: _____

Contato: _____ - Telefone: _____

e-mail: _____

Ramo de Atividade: _____

Requeiro a inscrição da empresa acima identificada para participar da Feira do Livro 2022 na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

Orlândia, _____ de _____ de _____ .

Representante legal do expositor

RG nº: _____

CPF/MF nº: _____

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, DEVERÁ COMPARECER A RUA 3, 565 - CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA 20 DE JULHO DE 2022 às 9h30. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER EFETIVO.

O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PEB I

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
30º	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA SOARES	410323330

Sergio Augusto Bordin Junior

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 113/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, CNPJ Nº 07.612.306/0001-48, situada à RUA PRUDENTE DE MORAES, 220, na cidade de NUPORANGA/SP, no valor de R\$ 343.320,20. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022. Orlandia, 18 de Julho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

#CHAMA NA DENÚNCIA

QUEIMADA URBANA: UM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

As queimadas urbanas prejudicam a população, causam problemas respiratórios e podem causar tragédias e grandes incêndios



NÃO ATEIE FOGO,
LIMPE O SEU
TERRENO



NÃO QUEIME LIXO,
FOLHAS E ENTULHOS



NÃO ACENDA
FOGUEIRAS PERTO
DA VEGETAÇÃO



NÃO JOGUE CIGARROS
OU FÓSFOROS EM
QUALQUER LOCAL



193

Em caso de incêndio, ligue para o
CORPO DE BOMBEIROS

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orlandia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Rua 3, nº 1685, Jardim Nova Orlandia**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlandia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Murilo Santiago Spadini

1º SECRETÁRIA

Marcia Lucia Belato

2º SECRETÁRIO

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

Jose Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Marcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

Sebastião Atilio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orlandia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005